

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



Ata de Registro de Preço nº 293/2017

Processo nº. 39.121/17 - Pregão Presencial nº. 383/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, LASARO MURBACH E CIA LTDA EPP, COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - VIGAS, CAIBROS, RIPAS E TÁBUAS -COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, LASARO MURBACH & CIA LTDA EPP, Avenida Camilo Mazoni, nº1488 CEP 18.609-700, Vila Pinheiro, Botucatu, SP, CNPJ 38.986.766/0001-60, COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA EPP sediada na Rua Montevideu, nº 383, CEP 06.852-470, Bairro Parque Paraiso, Itapecirica da Serra, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.403.242/0001-09, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 383/17 para Registro de Preços de material de construção - pregos, vigas, tábua, sarrafo e estaca, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 02,04,08,10,11,12 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de construção - vigas, caibros, ripas e tábuas - com cota reservada de até 25% para me, epp e mei, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor:
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **298.285,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

7.



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	VIGA DE MADEIRA DE 8CM X 40CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 8CM DE ESPESSURA POR 40CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	45			Fracassado
02	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 30CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	225	32,00	7.200,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
03	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 20CM DE PERÓBA DO NOTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA:	M	203			Frassado
04	VIGA DE MADEIRA DE 5 CM X 15 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 15 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA: Brasil	М	5.490	15,20	83.448,00	Com Madeiras Mat Const 1906
05	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 11CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 11CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA: Brasil	М	2.430	11,00	26.730,00	Com Madeiras Mat Const 1906







Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17

06	CAIBRO DE MADEIRA DE 5 CM X 5 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5 CM DE ESPESSURA POR 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA: Brasil	M	8.629	5,00	43.145,00	Com Madeiras Mat Const 1906
07	CAIBRO DE MADEIRA DE 5 CM X 7 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5 CM DE ESPESSURA POR 7 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA: Brasil	M	1.170	7,60	8.892,00	Com Madeiras Mat Const 1906
08	RIPA DE MADEIRA DE 1,5 CM X 5 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 1,5 CM DE ESPESSURA POR 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA:	M	19.598	1,38	27.045,24	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
09	RIPA DE MADEIRA DE 2,5CM X 5CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 2,5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	150			Fracassado
10	TÁBUA DE 30 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 30 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	M	576	13,50	7.776,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp

7



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



11	TÁBUA DE 20 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	М	507	9,00	4.563,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
12	TÁBUA DE 15 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	M	2.217	6,70	14.853,60	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
13	TÁBUA DE BEIRAL DE 15 CM X 1,9 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.— CEDRINHO, SERRADA BRUTA E APARELHADA COM FRISO LISO. DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA POR 1,9 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	M	1.395			Fracassado
VALOR	TOTAL R\$ 223.652,24					

Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	VIGA DE MADEIRA DE 8CM X 40CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 8CM DE ESPESSURA POR 40CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA:	M	15			Fracassado
02	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 30CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	75	32,00	2.400,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS:____COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17

03	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 20CM DE PERÓBA DO NOTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 20CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	67			Fracassado
04	VIGA DE MADEIRA DE 5 CM X 15 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 15 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA: Brasil	М	1.830	15,20	27.816,00	Com Madeiras Mat Const 1906
05	VIGA DE MADEIRA DE 5CM X 11CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5CM DE ESPESSURA POR 11CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA: Brasil	М	810	11,00	8.910,00	Com Madeiras Mat Const 1906
06	CAIBRO DE MADEIRA DE 5 CM X 5 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5 CM DE ESPESSURA POR 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA: Brasil	М	2.876	5,00	14.380,00	Com Madeiras Mat Const 1906
07	CAIBRO DE MADEIRA DE 5 CM X 7 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 5 CM DE ESPESSURA POR 7 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES . MARCA: Brasil	M	390	7,60	2.964,00	Com Madeiras Mat Const 1906





Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



08	RIPA DE MADEIRA DE 1,5 CM X 5 CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA – CUPIÚBA – PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 1,5 CM DE ESPESSURA POR 5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	M	6.532	1,38	9.014,16	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
09	RIPA DE MADEIRA DE 2,5CM X 5CM DE PERÓBA DO NORTE. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE GOUPIA GLABRA - CUPIÚBA - PEROBA DO NORTE. DIMENSÃO DE 2,5CM DE ESPESSURA POR 5CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES MARCA:	М	50			Fracassado
10	TÁBUA DE 30 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 30 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	М	192	13,50	2.592,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
11	TÁBUA DE 20 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	М	168	9,00	1.512,00	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
12	TÁBUA DE 15 CM X 2,3 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.—CEDRINHO. DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA POR 2,3 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	М	738	6,70	4.944,60	Lasaro Murbach & Cia Ltda Epp
13	TÁBUA DE BEIRAL DE 15 CM X 1,9 CM DE CEDRINHO. DESCRIÇÃO: PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA, ESPÉCIE ERISMA UNCINATUM.— CEDRINHO, SERRADA BRUTA E APARELHADA COM FRISO LISO. DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA POR 1,9 CM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL ATÉ O LIMITE DE 6,00 METROS LINEARES. MARCA:	М	465			Fracassado

COPEL



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17

VALOR TOTAL R\$ 74.532,76			

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

retará , bem

8

COPEL



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

8





Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 383/17 - Processo nº. 39.121/17



As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

13 NOV 2017

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LASARO MURBACH E CIÀ LTDA EPP CONTRATADA

COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 1906 LTDA EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.1 2 165-2 Solange Aparecida de Aquiar Chefe da Seção de Licitações R.I. 3.510-6